



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 3.672, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

Autoriza a doação, com encargo, de um imóvel urbano ao Município de Rio Branco /AC.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Rio Branco, com encargo, uma área de 1.457,57m<sup>2</sup>, onde se encontra edificado uma pequena praça e uma quadra de areia localizado na Rua Parati, Bairro Floresta, objeto da matrícula imobiliária nº 13.379 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco, cadastrado sob a inscrição municipal nº 1.002.1774.0045.001.

**Art. 2º** O imóvel mencionado no art. 1º é destinado, exclusivamente, ao “funcionamento de uma praça e uma quadra de areia”, com recursos viabilizados pelo Município de Rio Branco.

**Art. 3º** A doação de que trata este artigo tornar-se-á nula de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se o Município de Rio Branco /AC der à área destinação diversa da prevista, sem direito a qualquer indenização.

**Art. 4º** Os atos necessários para formalizar a doação de que trata esta lei serão realizados pela Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-Acre, 31 de dezembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Cameli**

Governador do Estado do Acre